



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da banda SEEWAY, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2025, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da banda SEEWAY.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

A

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto médio nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1-2	Baixo
3-7	Médio
8-14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P.XI	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	16	Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções	Contingência: Contratante Mitigação: Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado; não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado; dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



4



4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	buscando alternativas para otimizar os custos	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, e não ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4	4	Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando a execução do Contrato, o Sistema elétrico do Trio-elétrico pode entrar em pane	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento.	Acaso, nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.				mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, a estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
								O município ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir	

h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o trio elétrico pode enguiçar, no sentido de ficar estático.	Motivos das mais diversas naturezas, desde operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação.	Acaso nós não disponhamos de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.					previamente, diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	Contratante e/ou Contratado, desidioso
--------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando a execução da Contratação, o trió elétrico pode vir a atropelar algum folião.	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trió-elétrico, como também o ato de algum folião se aturar para baixo do trió.	Acaso não dispnhamos de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido fatalidade.	1	4	4	deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a adoção das medidas para isolamento do trió-elétrico, deverá precatar-se, no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, de diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário.	Contratante e/ou Contratado desdioso

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos, alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	4.	3.	2.	6.	problemático, com o a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	Contratante e/ou Contratado desdidoso.
							De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução e contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia	

8



✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato		Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estando esparsas, levando a não instauração dos processos ou a instrução dos	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício a recorrências de irregularidades na execução do contrato.	2	5		Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
								De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização, e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do	

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)					abastecimento, seja com a convocação dos licitantes, para a execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.		Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de elaboração de termos contratuais mais precisos.		

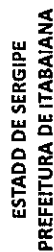
7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

necessárias para a penalização	que contribuem para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.				Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P/AD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
--------------------------------	---	--	--	--	--

A



2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Unidóneas e Suspensas (Cels) e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas	Falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente				Proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Proceder tanto à capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam	Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	--	---	--	--	--	--	--	--------------------------

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	assoberrante levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficácia da sanção participativa em indevida e/ou contratação, por outras organizações públicas, empresa com restrições			dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito a estudar a viabilidade
---	--	---	--	--	--

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	Execução contratual com aplicação de sanções ou sem aplicação de sanções consequente não atendimento da necessidade de contratação, entre as partes, recontratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5		pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a provisão da continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	

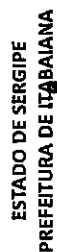
7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Recibo do gestor de responsabilidade pela manutenção de contrato evadido de ilegalidade ou insanável entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Anulação precipitada do contrato sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo interrupção de atividades essenciais e a condenação indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não	2	4		Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, a estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato, intencional, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de licitante para execução de	

7



Observações:

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 14 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

4



Cleverton Teles de Jesus
Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)